



LEI Nº 7.024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, através de Termo de Fomento e/ou colaboração com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com atuação na área da educação, os seguintes recursos no exercício de 2025:

Organizações da Sociedade Civil	ENSINO	FUNDEB
Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira	1.500.000,00	-----
Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes	732.000,00	-----
Associação de Integração da Criança	338.000,00	703.141,55
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE de Pouso Alegre)	739.130,00	1.916.985,54
Associação de Promoção do Menor	1.602.000,00	1.620.926,31
Clube do Menor	364.000,00	1.344.604,38
Comunidade de Ação Pastoral - CAP - Educação Infantil	696.000,00	2.045.278,79
Comunidade de Ação Pastoral - CAP - Ensino Fundamental	3.495.000,00	-----
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações	390.680,00	1.433.421,62
Movimento Social de Promoção Humana	369.570,00	2.239.316,21
Total	10.226.380,00	11.303.674,40

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: 02.007.0004.0012.0365.0026.3.33.50.43.00 Subvenções Sociais - ENSINO - Vínculo 15000001001; 02.007.0004.0012.0365.0026.-3.33.50.85.00 - Contrato de Gestão - ENSINO - Vínculo 15000001001 e 02.007.0005.0012.0365.0026.3.33.50.43.00 - Subvenções Sociais - FUNDEB - Vínculo 15400000000, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de fevereiro de 2025.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal